



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

DECRETO Nº 022, de 11 de agosto 2026

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jeceaba/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba/MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal nº 1486/2026 de 16 de julho de 2026 que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;

Considerando que o Município de Jeceaba/MG aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino.

Considerando a necessidade de implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jeceaba/MG, com alocação de cargos e servidores na administração central, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política Municipal de Alfabetização;

Considerando a necessidade de organizar, coordenar, acompanhar, monitorar e executar as ações de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade de formalização de estrutura própria para atuação na Política Municipal de Alfabetização no período de referência da 3ª Edição do Selo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jeceaba/MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização na rede municipal de ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata este Decreto funcionará junto à administração central da Secretaria Municipal de Educação, com alocação de cargos e/ou servidores responsáveis pelas atividades administrativas e pedagógicas relacionadas à alfabetização.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será organizada no seguinte núcleo de atuação:

- I. Coordenação Geral da Alfabetização, responsável pela organização, gestão e articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A Coordenação Geral de Alfabetização será composta por:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;
- II. 01 (um) representante dos Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal;
- III. 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores (Anos Iniciais);
- IV. 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores (Educação Infantil).

§1º Os membros da Coordenação Geral de Alfabetização serão designados por Portaria do Executivo Municipal.

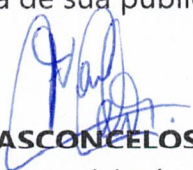
§2º A Coordenação que se refere este artigo reunir-se-á ordinariamente 01 vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico específico, assinado pela Secretária Municipal de Educação, contendo:

- I. descrição da estrutura (composição, atribuições gerais e organograma);
- II. número total de cargos e servidores;
- III. regime de trabalho;
- IV. tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

